



Jerri Goncalves <jerri.goncalves@canoas.rs.gov.br>

Edital 74-25 Canoas

3 mensagens

Jerri Goncalves <jerri.goncalves@canoas.rs.gov.br>
Para: lpcosmeticos2023@gmail.com

30 de julho de 2025 às 10:13

EDITAL Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Prezada Licitante,

Segue diligência em virtude da **não apresentação** dos documentos referentes ao EDITAL Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Com Alterações POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando a manifestação técnica:

- item 83: inabilitado de acordo com itens 3.1.1 (não consta quantidade). Considerando (1966664) anexo II, itens 3.1.1.1., 3.1.1.2, 3.1.1.3-documentos constam no anexo.

Com base no edital item 7.9:

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, **será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.**

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos **no Anexo II do Termo de Referência.**

3.1. Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **Os atestados** deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.1.1. Documentação técnica

3.1.1.1. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Só serão aceitos medicamentos previamente registrados na ANVISA, de acordo com a Lei no 6360/1976 e decreto no 8077/2013. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde

3.1.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

3.1.1.3. Alvará Sanitário expedido por Órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal, de acordo com a localização do estabelecimento do licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3.1.2. A documentação exigida poderá ser:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original ou cópia legível ou documento obtido por meio do site do Diário Oficial da União, na internet;
- b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original ou cópia legível ou documento obtido por meio do site da ANVISA, na internet.

3.1.2.1 Somente serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA para o Registro de itens e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas dos itens, quando aplicável. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA.

O sistema do pregão eletrônico ficará em aberto para anexar tal documentação.

Portanto, aguardando até o dia 31 de julho de 2025, vale ressaltar que este prazo é derradeiro, não havendo qualquer manifestação será entendido como correta a desclassificação no referido processo licitatório.

Jerri A. de O. Gonçalves
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 1.351 de 2025

--
Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Diretoria de Licitações e Compras

Comissão de Registro de Preços

Fone: (51)3425-7631 ramal 4875



LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA

<lpcosmeticos2023@gmail.com>

Para: Jerri Goncalves <jerri.goncalves@canoas.rs.gov.br>

31 de julho de 2025 às
10:44

Bom dia Jerri! Tudo bem?

Anexamos ontem a documentação solicitada.

Pelo que entendemos, faltou somente o Atestado de Capacidade Técnica que não constava a quantidade de itens entregues, correto?

Os demais haviam sido anexados todos no mesmo pdf.

Tens como verificar?

Atenciosamente

Mariane

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. Caso esta mensagem e anexos contenham termos em negociação, sob nenhuma hipótese estes poderão ser considerados como acordo definitivo ou novação a qualquer pacto eventualmente existente entre as partes.

Por favor, antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente.

--

LP Distribuidora de Medicamentos e Cosméticos LTDA
Rua Marechal Castelo Branco, 289A, Centro, Ibiaçá/RS
CNPJ: 22.871.174/0001-62
Celular e WhatsApp (54) 9.96059770

Jerri Goncalves <jerri.goncalves@canoas.rs.gov.br>

31 de julho de 2025 às 10:51

Para: LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA <lpcosmeticos2023@gmail.com>

Prezada,

Essa análise é feita pelos técnicos da secretaria requisitante, por isso que transcrevo a manifestação, como segue:
- *item 83: inabilitado de acordo com itens 3.1.1 (não consta quantidade). Considerando (1966664) anexo II, itens 3.1.1.1., 3.1.1.2, 3.1.1.3-documentos constam no anexo.*

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]